



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



136^a SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Buenos Aires, Argentina, 20-24 de junho de 2005

RESOLUÇÃO

CE136.R2

POLÍTICA DE IGUALDADE DE GÊNERO DA OPAS

A 136^a SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado a proposta da Diretora sobre a implementação de uma Política de Igualdade de Gênero na OPAS (Documento CE136/8), bem como as recomendações do Subcomitê sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento; e

Tendo tratado amplamente do assunto em sua reunião,

RESOLVE:

Recomendar ao Conselho Diretor que adote uma resolução conforme os termos seguintes:

O 46^o CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado o Documento CD46/___ sobre a implementação de uma Política de Igualdade de Gênero na OPAS;

Levando em consideração a persistência das desigualdades de gênero na saúde e no desenvolvimento no Hemisfério;

Recordando a Declaração de Pequim (1995), as recomendações de Pequim Mais 10 (2005) e a Declaração de Desenvolvimento do Milênio (2000);

Consciente da existência de evidências internacionalmente aceitas indicando que a incorporação dos critérios da igualdade de gênero às políticas e programas de saúde correspondem aos princípios, eficácia e eficiência da prática da saúde pública;

Reconhecendo o debate sobre uma Política de Igualdade de Gênero da OMS e a adoção e execução de políticas de igualdade de gênero nos países membros, no sistema das Nações Unidas e no sistema interamericano; e

Observando a necessidade de tomar todas as medidas adequadas para prevenir o tráfico de pessoas na Região, particularmente de mulheres e meninas, e de eliminar sua demanda, e reconhecendo que a pobreza e a desigualdade de gênero são os fatores que estão na raiz do tráfico, sobretudo de mulheres e meninas,

RESOLVE:

1. Adotar a Política de Igualdade de Gênero na OPAS/OMS.
2. Instar os Estados membros a:
 - (a) implementar a Política de Igualdade de Gênero, em colaboração com os respectivos setores do governo, o sistema das Nações Unidas, os organismos interamericanos e os interessados da sociedade civil;
 - (b) gerar e analisar dados desagregados por sexo e outras variáveis pertinentes;
 - (c) incluir nos cálculos do financiamento sanitário nacional e dos gastos sanitários nacionais, quando cabível, as contribuições não remuneradas de mulheres e homens ao sistema de atenção de saúde;
 - (d) incorporar uma perspectiva de igualdade de gênero, quando cabível, ao desenvolvimento, monitoramento e avaliação das políticas e programas, bem como às atividades de pesquisa e treinamento; e
 - (e) empenhar-se para obter a paridade entre os sexos nos assuntos do recrutamento e da promoção profissionais, inclusive o emprego em cargos que envolvam tomada de decisões.
3. Solicitar à Diretora que, dentro dos meios financeiros disponíveis:
 - (a) elabore, para a execução da Política de Igualdade de Gênero, um Plano de Ação que inclua um sistema de monitoramento do desempenho e de responsabilização;
 - (b) confira prioridade à geração e análise de dados, desagregados por sexo e por outras variáveis pertinentes;

- (c) incorpore o enfoque de gênero às políticas e programas da Organização, inclusive às atividades de pesquisa e treinamento;
- (d) prepare materiais de treinamento e programas que promovam a igualdade de gênero;
- (e) apóie os esforços dos Estados membros e da sociedade civil para monitorar o impacto das políticas e programas de saúde sobre a igualdade de gênero, bem como sobre a redução da mortalidade materna e da violência por razão de sexo;
- (f) empenhe-se para obter a paridade entre os sexos nos assuntos do recrutamento e da promoção profissionais, inclusive o emprego em cargos que envolvam tomada de decisões dentro da Secretaria; e
- (g) inclua a igualdade de gênero nos diferentes fóruns políticos e de gestão realizados pela Organização nos níveis regional, sub-regional e nacional.

(Nona reunião, 24 de junho de 2005)